



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO IV

Qualificação do Sistema Urbano

Aviso para apresentação de candidaturas:

**Promoção da Mobilidade Urbana
CIMTS/IV/PMU/01/2010**



Eixo Prioritário IV (Qualificação do Sistema Urbana) Promoção da Mobilidade Urbana

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas CIMTS/IV/PMU/01/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos em contínuo, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

Nos termos do nº 3 do artigo 11º do Regulamento Específico “Equipamentos para a coesão local”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, o presente Aviso para Submissão de Candidaturas em contínuo – “Balcão Permanente”, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, visa operações de *Variantes e Centros Urbanos* integradas no objectivo específico “Promoção da Mobilidade Urbana” do Eixo Prioritário IV - “Qualificação do Sistema Urbano” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

De acordo com o artigo 2, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar a mobilidade, as acessibilidades e os transportes regionais, sobretudo às áreas mais periféricas, aos centros urbanos a outros locais estratégicos regionais;
- b) Melhorar a mobilidade urbana e o descongestionamento das cidades e das suas periferias;
- c) Melhorar a conectividade interna e externa e aumentar a qualificação, ordenamento e coesão do território;
- a) Promover a articulação entre diferentes redes e apoiar o desenvolvimento de modos e meios de transporte mais sustentáveis, tanto em áreas urbanas como rurais.

3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III - Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de Operações a Apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Tâmega e Sousa (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o (s) artigo (s) nº3, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Operações que concorram para melhorar a mobilidade, os vários tipos de acessibilidade e uma articulação mais eficaz entre modos de transporte;
- b) As constantes nos números I.1 do Anexo I do respectivo Regulamento, nomeadamente:
 - a. Redes e sistemas urbanos de mobilidade;
 - b. Redes e sistemas nacionais, regionais e locais de mobilidade;

5. Entidades Beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo nº 4, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Câmaras Municipais

6. Formalização da Candidatura

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para os critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente, bem como quadro justificativo dos montantes elegíveis, que poderá ser solicitado por email (geral@cimtamegaesousa.pt) ou descarregado no endereço: “<http://sites.google.com/site/cimtamegaesousa/Home>”.

8. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O período para a recepção de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso (15 de Dezembro) até 17.30 horas do dia 22 de Dezembro de 2010. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 - 2013 (SIGON.2). Este prazo permite que as candidaturas que vierem a ser submetidas no Sistema de Informação SIGON2 possam ser apreciadas e reunir as condições de aprovação em 2010 e assim beneficiarem da taxa máxima de 80% a aplicar a novas aprovações durante este ano, como consta do nº 11 do artigo 9º do Anexo ao regulamento específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” aprovado a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente.

9. Duração da Execução das Operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o acto de recepção provisória da obra.

10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 5, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, nomeadamente:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio concursal;
- b) Demonstrarem a relevância estratégica e o enquadramento nos objectivos, nomeadamente do QREN, dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e do respectivo Programa Operacional;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Evidenciarem uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público e dos benefícios esperados.

12. Avaliação do Mérito da Operação

12.1. Critérios de Selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- a) Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, que envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

- b) Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um município e constituam prioridades expressas em PROT;
- c) Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- d) Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- e) Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- f) Contribuam para a estratégia e objectivos no PO, designadamente para os indicadores de realização e resultado aprovados.

12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação

Aos critérios de selecção constantes no ponto 12.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização, de acordo com as seguintes tipologias:

“Variantes e Centros Urbanos” - $MO=0,30A+0,35B+0,20C+015D$

As pontuações dos critérios de selecção são atribuídas numa escala compreendida entre 1 a 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

13. Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 80% (oitenta por cento) do investimento elegível de acordo com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, de acordo com as condições aí definidas, ou o que se encontra em vigor à data de aprovação da candidatura. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 336.805,00 € (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinco euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da CIMTS, sujeita a aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

15. Esclarecimentos Complementares

A CIMTS pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMTS.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

16. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Celebração do Contrato de Financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão, será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

18. Legislação e Informação Relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

19. Outras Fontes de Informação

Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt ou do endereço geral@cimtamegaesousa.pt.

20. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE

nºs 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão da ON.2 e pela CIMTS.

Porto, 14 de Dezembro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva

(Dr. Carlos Lage)